



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL PÉRICLES RIBEIRO – DIFOR

---

Av. Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-440 – Fone/Fax: (85) 3211-2677  
E-mail: [difor@tre-ce.jus.br](mailto:difor@tre-ce.jus.br)

## ELEIÇÕES 2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

#### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras a serem utilizadas nos locais de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza nas Eleições Gerais de 2022, conforme locais, datas, quantitativos e períodos especificados na tabela anexa a este termo.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os trabalhos nos locais de apuração de resultados pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza são eventos que demandam uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores/colaboradores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos itens mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelo pessoal envolvido.

#### 3 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS

Locação de mesas e cadeiras a serem entregues nos locais e datas determinados no anexo que acompanha o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945**;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047**.

#### 4 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

- Apuração das eleições – 02/10/2022 (1º turno) e, se houver, 30/10/2022 (2º turno), (Anexo I): mesas e cadeiras.

Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

## **5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa a este Termo de Referência.

5.1 O recebimento e a devolução das mesas e cadeiras locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário/colaborador designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE deverá:

6.1 informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

6.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3 comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6.4 promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.5 rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

6.6 efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;

6.7 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;

6.8 proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

6.9 comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

6.10 notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

7.1 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;

7.2 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.3 prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

7.4 manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;

7.5 manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;

7.6 comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.7 acatar as determinações estabelecidas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

7.8 efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;

7.9 cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;

7.10 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuênciam do CONTRATANTE;

7.11 responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;

7.12 responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;

7.13 apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);

7.14 designar um representante, cujo nome e contato de telefone celular e whatsapp deverão ser informados ao gestor do contrato quando de sua assinatura, para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;

7.15 providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados;

7.16 os motoristas e auxiliares da CONTRATADA são proibidos de usar, durante a execução dos serviços, camisa de cor associada a candidato ou partido político;

7.17 no interior dos veículos, em execução de serviços deste Órgão, não poderá constar qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político;

7.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8 DO PAGAMENTO**

8.1 Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1 A aplicação dos critérios de sustentabilidade quanto ao objeto a ser contratado mostra-se dispensável, dadas as suas especificidades. Por se tratar de locação de mesas e cadeiras, embora constituídos em material plástico, prescinde a necessidade de acondicionamento especial, no momento da utilização dos bens e, ainda, não recai sobre o contratante, findo o contrato, qualquer necessidade descarte, considerando que estes serão devolvidos à contratada.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a

ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a advertência por escrito;
- b multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11 DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O TRE-CE promoverá através de seus representantes (Caio Aprígio Moreira Silveira - gestor e Sâmia de Souza Cavalcante - suplente) o acompanhamento do contrato e, a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos Chefes de Cartório da capital, a que se referir cada lote contratado, posteriormente designados pela administração.

Fortaleza/CE, 2 de março de 2022.

**Caio Aprígio Moreira Silveira**

Matrícula – 73964

Portaria nº 925/2021

**Sâmia de Souza Cavalcante**

Matrícula – 70957

Portaria nº 925/2021

De acordo,

**Paulo Roberto Clementino Queiroz**

Chefe de Difor

**ANEXO I**  
**APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2022**

<b>LOTES</b>	<b>ZONAS</b>	<b>LOCAL DE APURAÇÃO</b>	<b>MESAS</b>	<b>CADEIRAS</b>
<b>1</b>	<b>1<sup>a</sup></b>	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza, Rua Osório Pal-mella, nº 241, Varjota	25	30
	<b>112<sup>a</sup></b>	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, nº 3737, Edson Quei-roz	40	50
<b>2</b>	<b>3<sup>a</sup></b>	Ginásio Paulo Sarasate – Rua Ildefonso Albano, nº 2050, Dioní-sio Torres	50	60
	<b>80<sup>a</sup></b>	Colégio Antares Irmã Maria Montenegro, Rua Pinho Pessoa, 681, Joaquim Távora	30	30
	<b>113<sup>a</sup></b>	Colégio Farias Brito, Rua Senador Pompeu, nº 2607, José Boni-fácio	58	65
<b>3</b>	<b>2<sup>a</sup></b>	ETI Maria Odete da Silva Colares, Rua Cel. João de Oliveira, 687, Messejana	40	30
	<b>95<sup>a</sup></b>	Cuca Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	40	50
<b>4</b>	<b>93<sup>a</sup></b>	Academia Estadual de Segurança Pública, Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251, Mondumbim	25	70
	<b>118<sup>a</sup></b>	Centro de Formação Olímpica – CFO, Av Alberto Craveiro, 99, Castelão, CEP: 60861-770	47	65
<b>5</b>	<b>82<sup>a</sup></b>	Unifametro - Rua Padre Ibiapina, nº 1243, Centro	45	65
	<b>114<sup>a</sup></b>	Colégio Santa Isabel, Av. Bezerra de Menezes, nº 2840, Presi-dente Kennedy	39	50
<b>6</b>	<b>116<sup>a</sup></b>	EM José de Alcides Pinto, Rua Guarani, nº 2000, Bonsucesso	30	30
	<b>117<sup>a</sup></b>	CUCA Mondumbim, Rua Santa Marlúcia, S/N	60	80
<b>7</b>	<b>83<sup>a</sup></b>	Colégio Antonieta Siqueira, Rua Guarani, nº 4, Pici	40	40
	<b>115<sup>a</sup></b>	Sesi e Senai da Parangaba, Av. João Pessoa nº 6754, Paranga-ba	40	40
<b>8</b>	<b>85<sup>a</sup></b>	EEM LICEU do Conjunto Ceará, Rua 1139 A, 10, Conjunto Cea-rá, 4 <sup>a</sup> ETAPA	30	0
	<b>94<sup>a</sup></b>	Faculdade Ateneu (Colégio São Vicente), Rua São Vicente de Paulo, nº 300, Bairro Antônio Bezerra	80	70
<b>TOTAL</b>			<b>719</b>	<b>825</b>

## ANEXO II

### TOTALS POR LOTE

<b>Lote 1 (1<sup>a</sup> e 112<sup>a</sup> Zonas)</b>	Item 1 = 65 mesas Item 2 = 80 cadeiras
<b>Lote 2 (3<sup>a</sup> e 80<sup>a</sup>e 113<sup>a</sup> Zonas)</b>	Item 1 = 138 mesas Item 2 = 155 cadeiras
<b>Lote 3 (2<sup>a</sup> e 95<sup>a</sup> Zonas)</b>	Item 1 = 80 mesas Item 2 = 80 cadeiras
<b>Lote 4 (93<sup>a</sup> e 118<sup>a</sup> Zonas)</b>	Item 1 = 72 mesas Item 2 = 135 cadeiras
<b>Lote 5 (82<sup>a</sup> e 114<sup>a</sup> Zonas)</b>	Item 1 = 84 mesas Item 2 = 115 cadeiras
<b>Lote 6 (116<sup>a</sup> e 117<sup>a</sup> Zonas)</b>	Item 1 = 90 mesas Item 2 = 110 cadeiras
<b>Lote 7 (83<sup>a</sup> e 115<sup>a</sup> Zonas)</b>	Item 1 = 80 mesas Item 2 = 80 cadeiras
<b>Lote 8 (85<sup>a</sup> e 94<sup>a</sup> Zonas)</b>	Item 1 = 110 mesas Item 2 = 70 cadeiras

**Observações:**

- 1 Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil;
- 2 Data e horário para entrega dos materiais: véspera do(s) evento(s), até às 12 horas;
- 3 Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o(s) evento(s), às 8 horas.